



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2378

PUBLICADO

Edição nº: 1779

Data: 09/08/2021 Pág. 09
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NA
IMPORTÂNCIA DE R\$ 225.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.001	Gabinete do Secretário - SMECR		
27.122.2701.2144	Manutenção das Atividades do Gabinete Secretário - SMCER		
421 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	225.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			225.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			225.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.1054	Pavimentação de Vias Urbanas		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

304 – 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-000	225.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			225.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO			225.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de agosto de 2021.


Marcio Artur de Matos
Prefeito